



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI Nº 2806/2011

de 31 de janeiro de 2011

**FIXA NOVOS VALORES PARA AS DIÁRIAS A SEREM PAGAS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa novos valores para as DIÁRIAS a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Mostardas, em deslocamentos da sede do município, a serviço da municipalidade, nos seguintes valores:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS CHEFE DE GABINETE ASSESSORES PROCURADOR COORDENADOR PROCURADOR DIRETORES PREGOEIRO CASOS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO	VALOR
NO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 200,00
NO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 70,00
FORA DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 300,00
FORA DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 150,00

SERVIDORES MUNICIPAIS CONSELHEIROS TUTELARES CONSELHEIROS MUNICIPAIS	VALOR
NO MUNICÍPIO SEM PERNOITE	R\$ 14,00
NO MUNICÍPIO - ACAMPAMENTO	R\$ 30,00
NO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 150,00
NO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 40,00
FORA DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 200,00
FORA DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 100,00

Art. 2º - Ficam revogados a Lei Municipal nº 2151, de 03 de maio de 2006; e os Decretos nºs 6115, de 25 de março de 2008 e 6250, de 23 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de janeiro de 2011.

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDELANDIA FERREIRA NUNES
Chefe de Gabinete

MILTON ROBERTO FARIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADA NO PERÍODO DE **31/01/2011** A **14/02/2011**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS